



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.567/2022

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**TORNA A FESTA DE SANTO ANTONIO
DO DISTRITO DE CARIUTABA
PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Farias Brito/CE, a “**Festa de Santo Antônio do Distrito de Cariutaba**”.

Art. 2º. O município de Farias Brito poderá oferecer atrações complementares ao evento cuja despesa correrá por dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
05 DE SETEMBRO DE 2022.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal